

## **PROJETO**



**CASA**  
**George Müller**

---

**Associação Cristã Servir - Serviço de Acolhimento Institucional  
para crianças - Casa George Müller**

**Andradina/SP**

**2023**

## I – IDENTIFICAÇÃO:

### 1.1 Dados da Unidade:

Nome da Unidade mantenedora executora (Razão Social):	Associação Cristã Servir
Nome da Unidade:	Associação Cristã Servir - Serviço de Acolhimento Institucional para crianças-Casa George Müller
CNPJ:	45.114.273/0001-03
Endereço da Unidade:	Minas Gerais, 828
Cidade:	Andradina
UF:	SP
CEP:	16901-145
Telefone da Unidade:	(18) 99822-6697
E-mail institucional:	casagm.andradina@gmail.com
Horário de funcionamento da entidade:	24hrs
Missão da unidade:	Acolhimento de crianças em situação de vulnerabilidade

### 1.2 Dados do Responsável legal:

Presidente/Diretor (a):	Marcos Elias Pereira
RG do Presidente /Diretor (a):	40.335.252-6/SSP-SP
CPF do Presidente /Diretor (a):	309.335.898-16

## 2. Histórico Institucional

A Associação Cristã Servir é uma instituição de direito privado, civil de caráter beneficente, sem fins lucrativos cuja duração será por tempo indeterminado, realiza por meio de voluntários da comunidade projetos que tem por objetivo a promoção da cidadania, direitos humanos, promoção da proteção integral da criança, adolescente, família e de indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social. A Associação

Cristã Servir poderá instalar, transferir e/ou encerrar filiais de qualquer espécie e em qualquer território nacional.

A Associação Cristã Servir se propõe a atuar isoladamente ou em conjunto com outras instituições de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiros, desenvolvendo os seguintes programas, projetos e Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes em situação de violação de direitos, risco pessoal e /ou social; de prevenção ao abandono, negligência e violência infantil, especialmente em atendimento as famílias, no fortalecimento de vínculos familiares e dos laços de apoio comunitário, de integração e acompanhamento dos assistidos na família e na sociedade.

De defesa e garantia de direitos de forma continuada, permanente e planejada, prestando serviços e executando programas voltados prioritariamente para promoção, defesa e efetivação de direitos, promoção da cidadania e dignidade da pessoa humana, enfrentamento das desigualdades sociais e articulação com órgão de defesa de direitos, dirigido ao público das políticas da Assistência Social, saúde, educação e outras. Projetos de contra- turno escolar de educação de base, alfabetização de crianças e profissionalização de adolescentes. Promoção de atividades de relevância pública, social e mobilização em rede. De assessoramento, consultoria, formação e capacitação de forma continuada, permanente e planejada, prestando serviços e executando programas ou projetos voltados prioritariamente para organizações da sociedade civil, formação e capacitação de liderança, dirigidos ao público da política de assistência social, saúde e educação, entidades religiosas, dentre outras, nos termos das normas vigentes. No desenvolvimento de suas atividades a Associação não fará distinção alguma quanto a raça, cor, condição social, nacionalidade ou credo religioso.

A Associação oferta o Serviço de Acolhimento Institucional para crianças, cujo nome é CASA GEORGE MÜLLER. Esse desejo nasceu ao observarmos a necessidade, demanda crescente da nossa comunidade, além da superlotação do SAICA municipal, e então decidimos ser resposta a esta situação. Cremos que é uma responsabilidade bíblica, humanitária e social da Igreja.

O nome “George Müller” foi escolhido em homenagem ao pastor mundialmente conhecido como “Pai dos Órfãos de Bristol” (Inglaterra), que acolheu cerca de 10.000 (dez mil) órfãos e fundou mais de 100 (cem) escolas. Müller dizia ter recebido de Deus esse chamado. Ele orava e seu coração cria totalmente na provisão de Deus, que ele supriria todas as necessidades das crianças. Müller faleceu em 1898.

### **3. ESPECIFICAÇÃO:**

Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, no qual é uma medida de proteção excepcional e temporária aplicada quando a criança e adolescente necessitam ser retirados de sua família de origem por um período de tempo, em razão de situações de violência, graves violações de direitos ou situação de risco. A instituição, conhecedora da sua responsabilidade no meio social, reconhecendo as demandas deste município oferta serviço de acolhimento, com disponibilidade inicial de atendimento para 20 crianças, de ambos os sexos, com idade de 0 aos 12 anos incompletos e, excepcionalmente adolescentes, quando se tratar de grupo de irmãos. Uma vez que a criança seja exposta a situações de risco e/ou tenha seus direitos violados, ocasionando rompimento de vínculos devido a situações de violências, negligência, abandono, abuso sexual dentre outras graves violações, esta instituição terá a responsabilidade de ofertar-lhes proteção integral, garantindo-lhes ambiente propício a seu desenvolvimento, ressaltando o atendimento a grupo de irmãos ou demais vínculo de parentesco, mesmo sendo último recurso, o acolhimento institucional é medida de proteção prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e definida como “provisória e excepcional”. (ECA, art. 101, VII e § 1º), até que seja possível o retorno da mesma à família (natural ou extensa) ou colocação em família substituta.

Eles permanecerão no SAICA até que a Família de origem (natural ou extensa), após acompanhamento pela rede de proteção e o apoio necessário, possa tornar-se protetiva e receber as crianças novamente. Quando não é possível o retorno à família de origem, elas permanecem no serviço de acolhimento até serem encaminhadas para uma família substituta (adoção).

Nossa instituição é responsável por cuidar dessas crianças por esse período de tempo.

O principal objetivo de um serviço de acolhimento institucional é cuidar da criança até que sejam afastadas das situações de risco em que elas viviam.

### **4.OBJETIVOS:**

#### **4.1. Geral:**

Oferta de acolhimento provisório e excepcional de crianças de ambos os sexos, inclusive crianças com deficiência, sob medida de proteção (Art. 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente e Art. 101, VII) e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.

#### **4.2. Específicos:**

Desenvolver com as crianças e adolescentes e seus familiares o resgate dos vínculos afetivos, visando à reinserção familiar quando possível;

Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais;

Atender as necessidades básicas de desenvolvimento de acordo com cada faixa etária, tanto internamente quanto buscando na rede do município possibilidades de lazer, esporte e ocupacionais, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades das crianças e adolescentes;

Disponibilizar acesso a cursos e capacitações profissionais em consonância com desejos e possibilidades do público;

Quando não houver possibilidade de reinserção familiar, preparar a criança ou adolescente para possibilidade de ser inserido em uma família substituta ou para o processo de adoção;

Acompanhar a família e a criança/adolescente até 06 meses após o desacolhimento.

Preservar vínculos com a família de origem, salvo determinação judicial em contrário;

#### **5. CAPACIDADE E META DE ATENDIMENTO:**

Prestar atendimento para 10 crianças de 0 a 12 anos incompletos, no Serviço de Acolhimento Institucional.

#### **6. PÚBLICO ALVO:**

Crianças de 0 a 12 anos incompletos e, excepcionalmente, adolescentes quando houver grupos de irmãos sob medida protetiva; por determinação do Poder Judiciário; por requisição do Conselho Tutelar em casos emergenciais.

#### **7. FORMA DE EXECUÇÃO:**

A instituição executa o Serviço de Acolhimento Institucional às crianças da comarca ofertando atendimento aos usuários acompanhados pela rede em situação de risco, vulnerabilidade social e ruptura de vínculos familiares que determinem o acolhimento.

## **8. FORMAS DE ACESSO:**

Por determinação do Poder Judiciário; por requisição do Conselho Tutelar. Nesse caso, a autoridade competente deverá ser comunicada, conforme previsto no Artigo 93 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

## **9. TEMPO DE PERMANÊNCIA NO SAICA:**

O tempo máximo de permanência no SAICA é de 18 meses, salvo casos excepcionais autorizados pela justiça.

## **10. PERÍODO DE FUNCIONAMENTO:**

O serviço de Acolhimento Institucional funcionará em tempo integral, com atendimento ininterrupto.

## **11. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO**

### **11.1 Projeto: SALAS DA EQUIPE TÉCNICA E ADMINISTRATIVA**

Reforma da garagem para a construção de duas salas, sendo uma para atendimento e reuniões e outra para equipe técnica e administrativa.

### **11.2. Justificativa:**

Os serviços de acolhimento institucional para crianças e adolescentes integram a proteção social especial de alta complexidade do SUAS – Sistema Único de Assistência Social, e podem ser de natureza público-estatal ou não estatal e devem se pautar nas referências do ECA– Estatuto da Criança e do Adolescente, no Plano Nacional de promoção, proteção e defesa do direito de criança e adolescentes, e outros.

Serviços de Acolhimento tem como proposta garantir o atendimento à criança e adolescentes de ambos os sexos e/ou portador de deficiência com medida protetiva, sendo transitório e sua permanência devendo ocorrer durante o menor tempo possível, garantindo o retorno seguro ao convívio familiar, prioritariamente a família de origem (nuclear ou extensa) e excepcionalmente em família substituta (adoção, guarda e tutela), conforme o Eca.

A reforma de garagem para construção de duas salas, sendo uma de atendimento e reuniões e outra para atuação da equipe técnica e administrativo, pois as atuais salas serão usadas para ampliação de quartos pensando na possibilidade de aumentar o número de acolhidos com isso proporcionando um espaço adequado para melhor atender os usuários e suas famílias.

### **11.3. Beneficiário diretos:**

Crianças 0 a 12 anos incompletos em situação de acolhimento institucional na Casa George Muller.

### **11.4. Operacionalização:**

Reforma da garagem para a construção de duas salas, sendo uma para atendimento e reuniões e outra para atuação da equipe técnica e administrativo.

### **12. Valor da Proposta:**

**Valor total do projeto R\$ 78.000,00 (Setenta e oito mil reais)**

Contrapartida da instituição R\$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais)

### **13- Avaliação do Projeto:**

- Grau de melhoria na oferta do serviço

### **14- Processo de Monitoramento e Avaliação**

<b>Resultados</b>	<b>Indicadores qualitativos</b>	<b>Indicadores quantitativos</b>	<b>Meios de verificação</b>
Disponer de um espaço adequado para melhor atender os usuários e famílias	Oferecer espaço de qualidade	Reforma e construção de duas salas, sendo uma para atendimento e outra para atuação da equipe técnica e administrativo.	Construção de um espaço para atendimento qualificado.

### **15- Resultados Esperados**

O projeto busca como resultado fornecer aos usuários acolhidos e família dos mesmos o melhor atendimento com espaço acolhedor e qualificado. As atuais salas serão usadas para ampliação de quartos



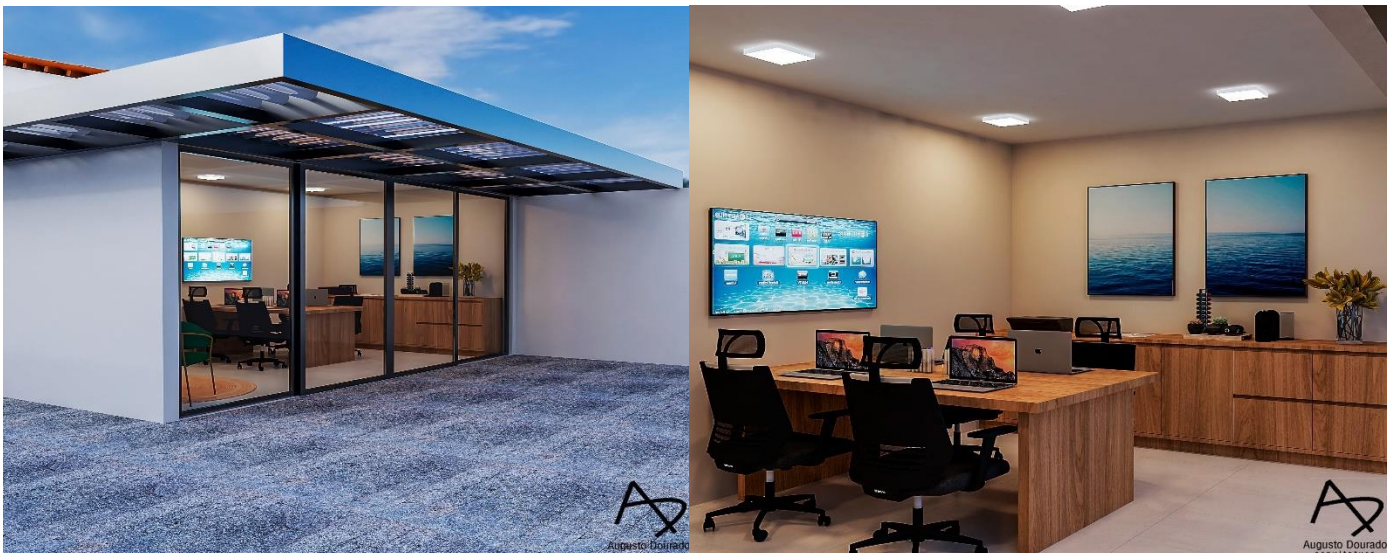
pensando na possibilidade de aumentar o número de acolhidos, proporcionando mais comodidade e conforto para os acolhidos.

**SEGUE EM ANEXO AS FOTOS DO PROJETO**

**ANTES DO PROJETO**



**DEPOIS DO PROJETO**







Andradina. 28 de setembro de 2023.



---

**MARCOS ELIAS PEREIRA**  
**PRESIDENTE**